



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 025/2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação do Projeto de Lei, que tem por objeto "Disciplinar a Participação do Município de Governador Lindenberg/ES no Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e Dá Outras Providências".

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa disciplinar a participação do Município de Governador Lindenberg/ES no Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Nos termos do artigo 38, I e § 1º, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal de Governador Lindenberg/ES.

A materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

A lei que dessa proposição haverá de resultar, revela-se útil aos fins a que se destina, uma vez o ingresso no Consórcio irá fortalecer a produção e comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames do Regimento Interno Desta Casa, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis. Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 25 de 2021.

Por fim, opino pela aprovação do projeto, por estar revestido de constitucionalidade e legalidade.

Governador Lindenberg/ES, 04 de novembro de 2021.

LEOMAR MANDATO
Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 025/2021

Pelo presente, o Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação de Lei que autorize a Participação do Município de Governador Lindenberg/ES no Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de Lei 025/2021.

Governador Lindenberg/ES, 04 de novembro de 2021.

Aloísio Romanha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro